



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste

## 21.ª ASSEMBLEIA GERAL | XXVIII CONFERÊNCIA ANUAL

A Autoridade Monetária de Macau (AMCM) é a Entidade responsável pela organização da 21.ª Assembleia Geral da Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL) que decorrerá no hotel Andaz, no dia 28 de outubro de 2024.

Integrada na 21.ª Assembleia Geral da ASEL, a AMCM organiza também a XXVIII Conferência anual da ASEL, que terá lugar nos dias 29 e 30 de outubro de 2024 e irá reunir supervisores e representantes do mercado e dos setores dos seguros e dos fundos de pensões.

Na Conferência serão abordados vários temas relevantes para os setores dos seguros e dos fundos de pensões, nomeadamente a comunicação com o consumidor de seguros e fundos de pensões, partilhando a experiência portuguesa nessa área, a procura de seguros das empresas chinesas nos países de língua portuguesa, oportunidades e desafios do seguro agrícola como exemplo do seguro inclusivo na China, combate ao

branqueamento de capitais e papel do seguro de crédito para a economia real da região.

Nesta Conferência serão ainda apresentadas as principais conclusões do estudo coordenado pela Autoridade Monetária de Macau (AMCM) no âmbito do Plano de Atividades da ASEL relativo a 2023/24, sobre o seguro de acidentes de trabalho nas jurisdições lusófonas.

O estudo em causa foi desenvolvido com a colaboração de todos as autoridades de supervisão que integram a ASEL, sob a coordenação da AMCM, e inclui uma análise comparativa no âmbito, nomeadamente, do quadro jurídico, do método de transferência de riscos, da cobertura básica, do método de fixação das taxas de prémios, do prazo de pagamento das indemnizações e dos desafios enfrentados, tendo como objetivo explorar as soluções viáveis para melhorar a proteção dos direitos laborais através do Regime de seguro.





# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

NEWSLETTER

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste

## Boletim do Setor Segurador e de Fundos de Pensões da ASEL | 2022

Em junho de 2024, foi publicado, no site da ASEL, o Boletim do Setor Segurador e de Fundos de Pensões da ASEL, relativo a 2022.

Com este documento pretende-se apresentar uma perspetiva completa da atividade de seguros e de fundos de pensões do mercado lusófono.

O Boletim apresenta informação macroeconómica global e de cada um dos membros da ASEL e divulga com detalhe elementos estatísticos sobre a atividade seguradora (produção, sinistros, resseguro, investimentos, resultados e solvência) e de fundos de pensões (montantes geridos, contribuições, pensões pagas e investimentos). De modo complementar, apresenta-se a informação relativa à atividade de mediação de seguros. Por fim, no capítulo “Enquadramento institucional e contratual da atividade seguradora e dos fundos de pensões”, são elencados os atos jurídicos nacionais mais relevantes, neste âmbito, emitidos durante o exercício de 2022 pelas autoridades de supervisão que constituem a ASEL.

O Boletim pode ser consultado [aqui](#)



Consultar



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

NEWSLETTER

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste

## Formação sobre Processo de supervisão *on-site* e *off-site*

Realizou-se no dia 26 de março, em formato de videoconferência, uma ação de formação sobre o Processo de supervisão *on-site* e *off-site* direcionada a técnicos ligados às áreas de supervisão prudencial e comportamental das autoridades de supervisão que integram a Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL).

A sessão esteve a cargo da Dra. Manuela Reis, Coordenadora de Núcleo de Supervisão do Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros (DSS), da Dra. Maria Manuela Amado, Coordenadora do Núcleo de Supervisão Vida e Fundos de Pensões do Departamento de Supervisão Comportamental (DSC), e da Dra. Ana Filipa Cunha, Coordenadora do Núcleo de Supervisão Não Vida do Departamento de Supervisão Comportamental (DSC), da Autoridade de Supervisão

de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), que deram a conhecer a atuação da ASF em matéria de supervisão prudencial e de supervisão comportamental, identificando os principais aspetos operacionais a considerar em cada uma destas vertentes, com uma especial atenção ao exercício da supervisão *on-site* e *off-site*.



## Formação sobre Autoavaliação do Risco e da Solvência ORSA

Esta formação que decorreu no dia 26 de junho, em formato de videoconferência, foi direcionada a técnicos ligados às áreas de supervisão prudencial e comportamental das autoridades de supervisão que integram a Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL).

A sessão esteve a cargo da Dra. Ana Teresa Vicente, Coordenadora de Núcleo de Supervisão do Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros (DSS) da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) que deu a conhecer o processo de autoavaliação do risco e da solvência fazendo o seu enquadramento legislativo, identificando os seus

principais aspetos operacionais e apresentando a sua dimensão de suporte ao processo de supervisão.





# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

NEWSLETTER

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste

## Visita técnica de dois quadros superiores da SUSEP à ASF no âmbito da Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) e aplicação da IFRS 17

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) acolheu nas suas instalações, nos dias 15 a 17 de abril, dois quadros superiores da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nomeadamente, o Dr. Gabriel Caldas, Coordenador de Regulação de Contabilidade e Provisões Técnicas (Atuarial) e o Dr. Victor de Almeida França, Coordenador de Regulação de Riscos, Ativos e Controlos Internos.

Da parte da ASF coube à Dra. Ana Teresa Vicente e ao Dr. José Jardim, coordenadores de um núcleo de supervisão de empresas de seguros do Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros, assegurar a interlocução com os visitantes.

A visita técnica no âmbito da Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) e sobre a aplicação da IFRS 17 teve como principal objetivo contribuir para a troca de experiências sobre estas duas temáticas, permitindo uma maior compreensão sobre os desafios inerentes à sua execução e análise e contribuindo de forma inestimável para o avanço da regulação que a SUSEP está a desenvolver sobre os temas.

No quadro destas visitas técnicas realizaram-se várias reuniões de trabalho nas quais foram abordados os temas do ORSA e da IFRS 17, o respetivo enquadramento, requisitos legais e procedimentos de supervisão, tendo sido efetuada, posteriormente, uma reunião onde se discutiram as conclusões.





# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | [Angola](#) | [Brasil](#) | [Cabo Verde](#) | [Macau](#) | [Moçambique](#) | [Portugal](#) | [São Tomé e Príncipe](#) | [Timor-Leste](#)



## ANGOLA

### Atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões publicados em Angola no primeiro semestre de 2024

No primeiro semestre de 2024, foi publicada a Lei sobre mediação e corretagem de seguros, um marco histórico que vem redefinir o regime jurídico da mediação e corretagem de seguros com vista a adequado ao atual estado de evolução do mercado segurador.

#### Diplomas Legais

##### **Lei n.º 6/24, de 3 de junho**

Define o regime jurídico aplicável às condições de acesso, exercício, supervisão, suspensão e cessação da atividade sobre a mediação e corretagem de seguros e resseguros em Angola.



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

NEWSLETTER

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | **Brasil** | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste



## BRASIL

### Atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões publicados no Brasil no primeiro semestre de 2024

De entre as iniciativas que resultaram em novas regulamentações e normas durante o primeiro semestre de 2024, destaca-se as normas que fixam e regulamentam os novos marcos regulatórios referentes às regras de funcionamento e os critérios para operação da cobertura por sobrevivência oferecida em plano de previdência complementar aberta e de seguro de pessoas, tornando os produtos PGBL e VGBL mais modernos (Resoluções n.º 463/2024 e 464/2024, e as Circulares SUSEP n.º 698/2024 e n.º 699/2024), a Resolução CNSP e a Circular SUSEP que alteram conceitos sobre segmentação do mercado supervisionado (Resolução CNSP n.º 467/2024 e Circular SUSEP n.º 701/2024), a concessão de período de adequação a participantes do Open Insurance, ou Sistema de Seguros Aberto (Circular n.º 697/2024), a Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e do Conselho Monetário Nacional (CMN) disciplinando a atuação do agente fiduciário na emissão da Letra de Risco de Seguro (Resolução Conjunta n.º 9/2024), e a publicação de circular que consolida e simplifica regras de autorização para o mercado supervisionado (Circular SUSEP n.º 700).

Além disso, foi publicada a Lei 14.803/2024, que tem impactos diretos no setor. A referida lei altera regra para opção da tributação de benefícios e resgates da Previdência Complementar, prevendo mais tempo para participantes dos planos escolherem o regime.

Houve, ainda, a entrada de novos operadores durante o período e que merecem destaque por serem representativos de factos marcantes para o setor: foi concedida autorização para mais uma empresa oriunda do programa Sandbox Regulatório operar definitivamente

no setor. Além disso, foi credenciada a primeira Sociedade Processadora de Ordem do Cliente (SPOC), no âmbito do Open Insurance.

#### Diplomas Legais

##### Lei N.º 14.803, de 10 de janeiro

Altera a Lei n.º 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação por ocasião da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados.

#### Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)

##### Resolução CNSP n.º 463, de 19 de fevereiro

Dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação da cobertura por sobrevivência oferecida em plano de previdência complementar aberta.

##### Resolução CNSP n.º 464, de 19 de fevereiro

Dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação da cobertura por sobrevivência oferecida em plano de seguro de pessoas.

##### Resolução CNSP n.º 467, de 26 de abril

Altera a Resolução CNSP n.º 388/2020 que estabelece a segmentação do mercado para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial e a Resolução CNSP n.º 416/2021, que dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna.



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | **Brasil** | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste



## BRASIL

### **Circulares da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**

#### **Circular SUSEP n.º 697, de 8 de fevereiro**

Altera a Circular SUSEP n.º 635, de 20 de julho de 2021.

#### **Circular SUSEP n.º 698, de 4 de abril**

Dispõe sobre as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação da cobertura por sobrevivência oferecida em planos de previdência complementar aberta e dá outras providências

#### **Circular SUSEP n.º 699, de 4 de abril**

Dispõe sobre as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação da cobertura por sobrevivência oferecida em planos de seguro de pessoas e dá outras providências.

#### **Circular SUSEP n.º 700, de 4 de abril**

Estabelece procedimentos relacionados com a instrução de processos de autorização da SUSEP para funcionamento, início das operações no país, exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, integralização de capital, conversão da autorização temporária das sociedades participantes do Sandbox Regulatório e sobre condições de estrutura de controle societário das supervisionadas, corretoras de resseguro, resseguradores estrangeiros e escritórios de representação dos resseguradores admitidos.

#### **Circular SUSEP n.º 701, de 25 de abril**

Altera a Circular SUSEP n.º 650, de 26 de novembro de 2021, sobre segmentação do mercado supervisionado.



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste



## CABO VERDE

### Atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões publicados em Cabo Verde no primeiro semestre de 2024

No período em análise não foram publicados atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões.



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | **Macau** | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste



## MACAU

Atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões publicados em Macau no primeiro semestre de 2024

### Avisos

#### **Aviso n.º 2/2024-AMCM, de 27 de março**

Diretiva sobre fixação de preços dos fundos abertos de pensões

### Circulares

#### **Circular n.º 6/B/2024/AMCM, de 6 de maio**

Diretiva relativa ao exercício das funções dos fiduciários da fidúcia



**ASEL**

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | **Moçambique** | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste



## MOÇAMBIQUE

### Atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões publicados em Moçambique no primeiro semestre de 2024

No período em análise não foram publicados atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões.



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

## NEWSLETTER

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste



## PORTUGAL

### Atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões publicados em Portugal no primeiro semestre de 2024

Em Portugal, a Norma Regulamentar n.º 1/2024-R, de 4 de janeiro, veio atualizar o conteúdo mínimo obrigatório do sistema de informação de pensões de acidentes de trabalho de que as empresas de seguros devem dispor, de modo a permitir que a ASF disponha de informação mais clara e detalhada, nomeadamente, sobre as prestações relativamente às quais o Fundo de Acidentes de Trabalho procede a reembolsos àquelas empresas.

Menção, também, para a Lei n.º 19/2024, de 5 de fevereiro, que pôs termo à obrigatoriedade de os veículos elétricos exibirem um dístico identificativo para poderem circular na via pública, à semelhança do que já havia sucedido com o dístico do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, cuja afixação deixou de ser obrigatória com a Lei n.º 32/2023, de 10 de julho.

### Diplomas Legais

#### Lei n.º 19/2024, de 5 de fevereiro

Elimina a obrigatoriedade de utilização de dístico identificativo para a circulação na via pública dos veículos elétricos, alterando o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabeleceu o regime jurídico da mobilidade elétrica e as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica.

### Portarias

#### Portaria n.º 48/2024, de 12 de fevereiro

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 54-B/2023, de 27 de fevereiro, que estabeleceu o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 76.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento e Europeu e do Conselho, no que se refere à intervenção «Seguros», do domínio «C.4 – Risco e organização da produção» do eixo «C – Desenvolvimento rural – Continente» do Programa Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

#### Portaria n.º 131/2024/1, de 2 de abril

Estabelece as condições mínimas do seguro obrigatório de responsabilidade civil a contratar pelos revisores oficiais de contas, pelas sociedades de profissionais de revisores oficiais de contas e pelas sociedades multidisciplinares.

#### Portaria n.º 132/2024/1, de 2 de abril

Estabelece as condições mínimas do seguro obrigatório de responsabilidade civil a contratar pelos contabilistas certificados, pelas sociedades de profissionais e pelas sociedades multidisciplinares.

#### Portaria n.º 133/2024/1, de 2 de abril

Estabelece as condições mínimas do seguro obrigatório de responsabilidade civil a contratar pelos despachantes oficiais, pelas sociedades profissionais de despachantes oficiais e pelas sociedades multidisciplinares.



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

## NEWSLETTER

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste



## PORTUGAL

### Normas Regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

#### Norma Regulamentar n.º 1/2024-R, de 4 de janeiro

Altera a Norma Regulamentar n.º 11/2007-R, de 26 de julho, relativa ao sistema de informação de pensões de acidentes de trabalho.

#### Norma Regulamentar n.º 2/2024-R, de 6 de fevereiro

Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo “Incêndio e elementos da natureza” com início ou vencimento no segundo trimestre de 2024.

#### Norma Regulamentar n.º 3/2024-R, de 23 de abril

Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo “Incêndio e elementos da natureza” com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2024.

#### Norma Regulamentar n.º 4/2024-R, de 25 de junho

Define os elementos de informação que devem acompanhar a apresentação à ASF de notificações relativas à obrigação de compensação e de pedidos de isenção para as transações Intra grupo, no âmbito do EMIR.

### Circulares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

#### Circular n.º 1/2024, de 4 de janeiro

Instruções sobre a aplicação da Circular n.º 3/2023, de 29 de março, relativa a recomendações sobre informação a prestar nas alterações dos prémios de seguro.

#### Circular n.º 2/2024, de 4 de janeiro

Divulgação das alterações à componente *ad-hoc* sobre Riscos Cibernéticos do inquérito sobre a avaliação dos riscos do setor segurador e dos fundos de pensões “Risk Outlook”.

#### Circular n.º 3/2024, de 16 de janeiro

Divulgação das alterações ao ficheiro de reporte “modelos\_BCE” e às instruções “instruções\_modelos\_BCE”.

#### Circular n.º 4/2024, de 16 de janeiro

Divulgação das alterações aos ficheiros de reporte e às instruções “NotasES”, “ATecnica Nao Vida”, “ATecnica Vida Contratos de Seguro”, “ATecnica Planos de Pensoes”, “AComportamental\_Sucursais”, “Relatorio GestaoReclamacoes” e “IndicadoresComportamentais Seguros”.

#### Circular n.º 5/2024, de 23 de janeiro

Divulgação das alterações ao ficheiro “modelos\_estabilidade\_financeira” e às instruções “instruções\_modelos\_estabilidade\_financeira”.

#### Circular n.º 6/2024, de 5 de março

Reconhecimento das técnicas de mitigação de riscos específicos de seguros no cálculo do requisito de capital de solvência.

#### Circular n.º 7/2024, de 13 de março

Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo – divulgação de comunicados do GAFI (reunião plenária de 21-23 de fevereiro de 2024); procedimentos e medidas a adotar pelas instituições.



**ASEL**

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | **São Tomé e Príncipe** | Timor-Leste



## SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

**Atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões publicados em S. Tomé e Príncipe no primeiro semestre de 2024**

No período em análise não foram publicados atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões.



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | **Timor-Leste**



## TIMOR-LESTE

### Atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões publicados em Timor-Leste no primeiro semestre de 2024

No período em análise não foram publicados atos jurídicos com incidência na atividade seguradora ou dos fundos de pensões.



# ASEL

ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES  
DE SEGUROS LUSÓFONOS

**NEWSLETTER**

N.º 3 • Outubro de 2024

ASEL | Angola | Brasil | Cabo Verde | Macau | Moçambique | Portugal | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste

---

## Objetivos

A Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL) constituiu-se em 2004 e agrega as autoridades de supervisão de seguros e de fundos de pensões da Angola, Brasil, Cabo Verde, Macau, Moçambique, Portugal, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

A ASEL tem como objetivos fomentar a troca de informações e experiências entre os seus membros e com organizações congéneres, promover a formação

de quadros técnicos, contribuir para a prestação de assistência técnica de uma forma coordenada entre os membros e apoiar o desenvolvimento de métodos de regulação e supervisão do mercado segurador e a melhoria da sua eficácia, tendo em vista a proteção dos interesses dos segurados e demais beneficiários de seguros.

---

## Secretariado ASEL

O Secretariado da ASEL é assegurado por um membro efetivo, designado pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, renovável.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) tem vindo a exercer esta função desde a data da constituição desta Associação.

O Secretariado funciona nas instalações da Associada, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sitas na Av. da República, n.º 76, em Lisboa.